ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 199/2020.
DE 28 de Outubro de 2020.

Dispõe acerca da regulamentação do Parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o disposto no Artigo 1° do Decreto Municipal nº. 146/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1° -** Os Vencimentos das Parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2020 deverão ser pagos da seguinte forma:
>
> **I – 19/11/2020 - PRIMEIRA PARCELA OU ÚNICA**
> **II – 21/12/2020 - SEGUNDA PARCELA"**

Art. 2º - O Parcelamento e o Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2020, será feito em até 02 (duas) parcelas, com valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Para o contribuinte usufruir do benefício do parcelamento, deverá recorrer ao Departamento de Tributação junto ao Paço Municipal.

Art. 4º - O Contribuinte que optar pelo parcelamento e deixar de cumprir o compromisso assumido, perderá o benefício e ficará sujeito as sanções previstas na Lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que o presente documento foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico da AMM n. 2595 p. 271 data 29/10/20
Para conhecimento Público.
Pedra Preta - MT. 29/10 de 2020

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.